



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

Fornecer os subsídios necessários à apresentação de proposta para a prestação de serviços relativos à calibração de Instrumentos de Medição de Pressão, provenientes das Estações de Transferência de Custódia (ETC), das Estações de Regulagem de Pressão (ERP) e das Estações de Redução de Pressão e Medição (ERPM), do Sistema de Distribuição de Gás Natural (SDGN) da SERGAS.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Todo o procedimento de calibração dos instrumentos deve respeitar a boa técnica da engenharia e obedecer rigorosamente a revisão mais recente das normas abaixo relacionadas, além das outras por elas referenciadas ou que venham a surgir e que estejam relacionadas ao tema em epígrafe.

TABELA 01

	Normas Técnicas
2.1.1.	ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
2.1.1.1	NBR ISO/IEC 17025 - requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.
2.1.1.2	ABNT NBR 14105-1 – Manômetros Analógico / Digital Classes A4, A3, A2 e A1 – Faixa de Medição de -15 a 7000 psi.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Calibrar os instrumentos de medição de pressão, seguindo rigorosamente às normas técnicas e procedimentos pertinentes.
 - 3.1.1. Caso a sede do laboratório de calibração da CONTRATADA não seja no município de ARACAJU, a CONTRATADA fica responsável por realizar a coleta dos instrumentos para calibração na sede da SERGAS e, após a calibração, realizar a devolução deles na sede da SERGAS.
 - 3.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte e guarda de equipamentos no local da execução dos serviços.



3.1.3. Calibrar o seguinte quantitativo de instrumentos, distribuídos em lotes pelo prazo de vigência do contrato:

TABELA 02

Instrumento	Quantidade (unid.)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Indicador de pressão (PI)	450		
Transmissores, registradores ou calibradores de pressão	30		
Valor Global (R\$)			

- Os Indicadores de Pressão (PIs) a serem calibrados apresentam as seguintes faixas de medição:

0 a 1 Kgf/cm²
0 a 2 Kgf/cm²
0 a 3 Kgf/cm²
0 a 4 Kgf/cm²
0 a 7 Kgf/cm²
0 a 8 Kgf/cm²
0 a 10 Kgf/cm²
0 a 15 Kgf/cm²
0 a 16 Kgf/cm²
0 a 20 Kgf/cm²
0 a 21 Kgf/cm²
0 a 25 Kgf/cm²
0 a 28 Kgf/cm²
0 a 30 Kgf/cm²
0 a 35 Kgf/cm²
0 a 40 Kgf/cm²
0 a 42 Kgf/cm²
0 a 50 Kgf/cm²
0 a 60 Kgf/cm²
0 a 70 Kgf/cm²
0 a 80 Kgf/cm²
0 a 100 Kgf/cm²
0 a 200 Kgf/cm²
0 a 1500 mmH₂O
0 a 2000 psi

- Os transmissores, registradores ou calibradores de pressão a serem calibrados apresentam as seguintes faixas de medição:

0 a 2 Kgf/cm²
0 a 7 Kgf/cm²



- 0 a 10 Kgf/cm²
- 0 a 35 Kgf/cm²
- 0 a 40 Kgf/cm²
- 0 a 60 Kgf/cm²

- 3.1.4. Calibrar os referidos instrumentos em, no mínimo, 10 (dez) pontos, sendo 05 no sentido ascendente (carregamento) e 05 no sentido descendente (descarregamento).
- 3.1.5. Para a calibração dos instrumentos os padrões de calibração devem possuir resolução de 0,005 Kgf/cm², ou melhor;
- 3.1.6. No ato da concorrência pública apresentar os certificados de calibração, rastreados a CGCRE/INMETRO (RBC), dos padrões que poderão ser utilizados no Contrato.
- 3.1.7. Afixar selo de calibração em todos os instrumentos de medição de pressão e de temperatura calibrados, sendo este selo confeccionado em material polimérico resinado ou em adesivo metálico, resistente às intempéries climáticas pelo período de pelo menos 01 (um) ano.
- 3.1.8. Os certificados de calibração dos instrumentos deverão conter, no mínimo os seguintes detalhes: identificação do laboratório, identificação do instrumento; identificação do padrão, características ambientais; resultados obtidos (valores indicados, valores de referência, erros e incertezas de medição); observações relevantes e procedimento resumido; além de número, data, validade e assinatura do responsável.
- 3.2. Permitir à SERGAS a inspeção do laboratório, dos equipamentos, instrumentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços.
- 3.3. Realizar os seguintes fornecimentos e ensaios:
 - 3.3.1. Fornecer toda mão-de-obra direta e indireta necessária, inclusive pessoal especializado em controle de qualidade.
 - 3.3.2. Fornecer todos os insumos necessários à execução dos serviços, inclusive glicerina (quando necessário).
 - 3.3.3. Fornecer transporte, alojamento, alimentação, ajuda de custo e outras despesas diretas e indiretas com pessoal.
 - 3.3.4. Responsabilizar-se por todo o ônus direto e indireto, tais como: encargos sociais, previdenciários, fiscais e administrativos, amortizações, materiais de uso e consumo, materiais e equipamentos de segurança, seguro, juros e demais despesas financeiras, riscos, horas improdutivas de mão de obra e dos equipamentos (itens de responsabilidade atribuída à CONTRATADA no Anexo Q16 – Matriz de Riscos), lucros e outros encargos relativos ao BDI-Benefício sobre despesas Indiretas, etc.



- 3.4. Realizar ensaios tecnológicos visando garantir a qualidade de todos os trabalhos executados, aplicando equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos devidamente calibrados e dentro do prazo de validade.
- 3.5. Emitir nota fiscal de remessa (para o retorno) para cada um dos manômetros que passaram pelo processo calibração.

4. OBRIGAÇÕES DA SERGAS

- 4.1. Caso a sede do laboratório de calibração da CONTRATADA seja no município de ARACAJU, a SERGAS fica responsável pela entrega dos instrumentos para calibração na sede do laboratório da CONTRATADA e, após a calibração, realizar sua coleta.
- 4.2. Caso a sede da CONTRATA seja fora do município de ARACAJU fica a SERGAS responsável por fornecer na oficina da Sede da SERGAS os instrumentos a serem calibrados em lotes, tais como foram retirados das ETCs, ERPs e ERPMS.
- 4.3. Emitir nota fiscal de remessa (para o envio) para cada um dos manômetros enviados para calibração.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 5.1. O proponente deverá apresentar através do preenchimento da TABELA 02, para efeito de avaliação e comparação de sua proposta, o preço global para execução dos serviços objeto deste Memorial Descritivo, envolvendo todos os custos e despesas já citados.
- 5.2. A validação das medições estará condicionada à aprovação dos serviços pela fiscalização da SERGAS e à entrega das seguintes evidências de execução: certificados de calibração dos Padrões Rastreados a CGCRE/INMETRO (RBC) que serão utilizados na realização dos serviços e todos os certificados de calibração dos instrumentos de medição de pressão, conforme a norma NBR ISO/IEC 17025.
- 5.3. A CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.



- 5.4. A CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- 5.5. Serviços extraordinários somente serão efetuados quando solicitados por escrito e aprovados pela fiscalização da SERGAS.

6. PRAZOS

- 6.1. O prazo de vigência do contrato é de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- 6.2. O prazo para apresentação de toda documentação e para mobilização de todos os recursos materiais e humanos necessários é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 6.3. O prazo para execução dos serviços de calibração para cada lote de instrumentos é de no máximo 15 (quinze) dias contados a partir da coleta do lote de calibração instrumentos na sede da SERGAS.